



DECRETO Nº 63/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.140 0.2.010	3.1.90.16.00.00. 00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	101	R\$ 5.962,41
02.07.12.361.140 0.2.011	3.1.90.11.00.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R\$ 16.241,15
02.07.12.361.140 0.2.011	3.1.90.16.00.00. 00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	101	R\$ 3.283,53
02.07.12.361.140 0.2.011	3.1.91.13.00.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R\$ 2.061,83
02.07.12.361.140 0.2.010	3.1.90.94.00.00. 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	102	R\$ 4.524,08
02.07.12.361.140 0.2.010	3.1.90.11.00.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1057	R\$ 3.356,75
02.07.12.367.140 0.2.015	3.1.90.11.00.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R\$ 2.988,60
02.07.12.367.140 0.2.015	3.1.91.13.00.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R\$ 418,40



02.11.10.301.130 0.2.033	3.1.90.11.00.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R\$ 196.920,54
-----------------------------	------------------------	--	-----	----------------

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Março de 2022.


MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Prefeito